LEI Nº4.784, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA PARA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE PRESTADO AOS USUÁRIOS DO SUS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2020, aprovou o projeto de Lei nº007/2020, de autoria do Prefeito Municipal Elias de Sisto, e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, inscrita no CNPJ sob n 52.505.153/0001-94 para ampliação de atendimento e ações em saúde aos usuários do SUS da região e aquisição de matérias de consumo/medicamentos e subsídio de plantões médicos, mediante repasse de verba.

Art. 2º O Convênio, aludido no artigo 1º, será celebrado para que a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mococa possa prestar à Municipalidade serviços de atendimento à Saúde em mais especialidades e melhor qualidade.

Art. 3º Os serviços referidos no artigo anterior serão devidamente especificados e estabelecidos em cláusulas do Convênio, de conformidade com as necessidades do Município e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Para a celebração do aludido Convênio, será Onerada a Dotação Orçamentária nº 10.302.0079.2.018, natureza de despesa 335043.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 06 abril de 2020.

ELIAS DE SISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA